

Pelo presente Instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.336.663/0001-20, estabelecida na Rua 06 nº 709, Bairro São João, CEP: 77.807-260, no Município Araguaína - TO, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento e de acordo com a dispensa de licitação Nº 013/2025 e as cláusulas e condições a baixo.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar a prestação de serviços parcelado na confecção de carimbos automáticos e serviços gráficos diversos, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração, em virtude da demanda existente, sendo pelo período de 06 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) brutos, conforme proposta apresentada, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL R\$: 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) brutos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2.009 - Manut. da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

Itens	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel AP 75 gr 30x20 cm 100x1	Bloco	100	61,00	6.100,00
02	Papel AP 75 gr 15x20 cm 100x1	Bloco	100	42,00	4.200,00
03	Pasta papel 200 gr 31x47 cm	Unid.	2.000	2,90	5.800,00
04	Fichas 15 x 20 cm papel AP 200 gr	Unid.	500	0,90	450,00
05	Carimbo automático 18 x 47 cm	Unid.	40	245,00	9.800,00
06	Papel auto copiativo 15x20 cm 50x2	Bloco	50	59,00	2.950,00
07	Papel auto copiativo 10x15 cm 50x2	Bloco	100	35,00	3.500,00
08	Envelope padronizado 24 x 34 cm	Unid.	1.000	3,00	3.000,00
09	Panfletos 15 x 20 cm papel couchê 120 colorido	Milheiro	05	720,00	3.600,00
10	Panfletos 20 x 30 cm papel couchê 120	Milheiro	02	1.200,00	2.400,00

colorido				
Valor Global				RS: 41.800,00

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação dos serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, no qual se responsabiliza por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos, sendo que a contratada deverá dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA QUINTA: Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste contrato.
- Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
- Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações da Secretaria Municipal de Administração.
- Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Administração.
- Executar a prestação dos serviços dos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.

- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços dos objetos contratados assumindo os ônus dos serviços inadequada.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- A empresa deverá prestar os serviços dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- A empresa se responsabilizara com o transporte, frete, mão de obra de montagem e desmontagens das estruturas diversas.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO, 06 de Maio de 2025.

CONTRATANTES:


FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATADO:


IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 07.336.663/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF: _____

2ª - _____

CPF: _____